

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Portaria n.º 19/98

de 10 de Janeiro

Revela-se necessário proceder a ajustamentos no quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal do Porto, por forma a possibilitar a melhor satisfação das necessidades que aquele organismo tem por atribuição prosseguir, sem que se aumente o número global dos efectivos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Justiça e Adjunto, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal do Porto, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 387-C/87, de 29 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 374/91, de 2 de Maio, na parte respeitante ao grupo de pessoal médico, carreira médica de medicina legal, é aditado de dois lugares de assistente de medicina legal.

2.º No mesmo quadro são extintos dois lugares de assistente graduado de medicina legal da carreira médica de medicina legal.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Justiça.

Assinada em 1 de Agosto de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Justiça, *José Luís Lopes*

*da Mota*, Secretário de Estado da Justiça. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 20/98

de 10 de Janeiro

Em execução do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e tendo ainda em vista o estabelecido nos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, e 353-A/89, de 16 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, que o quadro de pessoal do Observatório Astronómico de Lisboa, constante do mapa anexo à Portaria n.º 215/97, de 1 de Abril, seja substituído pelo mapa anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 9 de Dezembro de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

### ANEXO

#### Quadro do Observatório Astronómico de Lisboa

##### Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira — Designação	Grau	Categoria	Número de lugares
Dirigente .....	—	—	—	—	Director .....	(a) 1
					Subdirector .....	(b) 1
Técnico superior .....	—	Consultoria, electrotecnia e telecomunicações.	Técnica superior de engenharia electrotécnica.	2	Assessor principal .....	1
				1	Técnico superior principal .....	
					Técnico superior de 1.ª classe ... Técnico superior de 2.ª classe ...	
Técnico-profissional ...	—	Limpeza de equipamento e instalações.	Auxiliar técnica de observatório.	—	Auxiliar técnico .....	(c) 1
Administrativo .....	—	Funções da natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos relativos a uma ou mais áreas de actividades administrativas.	Oficial administrativo ...	—	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial .....	(d) 2
		Dactilografia e ou processamento de texto.	Escriturário-dactilógrafo	—	Segundo-oficial .....	
					Terceiro-oficial .....	
Operário .....	—	Função de natureza executiva de carácter manual.	Mecânico electricista ...	—	Operário principal .....	1
					Operário .....	

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira — Designação	Grau	Categoria	Número de lugares
Operário .....		Carpintaria e conservação de instalações.	Carpinteiro .....	—	Operário principal .....	1
		Conservação e limpeza de jardins e arruamentos.	Jardineiro .....	—	Operário principal .....	
Auxiliar .....	—	Vigilância das instalações, acompanhamento de utentes, distribuição de expediente e serviços fora do edifício.	Auxiliar administrativo	—	Auxiliar administrativo .....	(e) 2
		Guarda das instalações .....	Guarda-nocturno .....	—	Guarda-nocturno .....	2
		Limpeza dos edifícios .....	Auxiliar de limpeza ....	—	Auxiliar de limpeza .....	1

(a) Nomeados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto n.º 100/82, de 27 de Agosto.

(b) Nomeados nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 100/82, de 27 de Agosto.

(c) A extinguir quando vagar.

(d) Um lugar só pode ser preenchido quando vagar o lugar de escriturário-dactilógrafo.

(e) Um lugar só pode ser preenchido quando vagar o lugar de auxiliar técnico de observatório.

### Portaria n.º 21/98

de 10 de Janeiro

Considerando que o Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto, permite, no seu artigo 3.º, que os funcionários integrados na carreira técnica transitem para a carreira técnica superior de serviço social, nos casos em que sejam detentores do curso de Assistente Social, reconhecido nos termos da Portaria n.º 1144/90, de 20 de Novembro, e prossigam funções na área de serviço social em organismo ou serviços que desenvolvam atribuições naquele domínio;

Considerando que, por reunir aquelas condições, se torna necessário viabilizar a transição de um técnico especialista da carreira técnica para a carreira técnica superior de serviço social que, por circunstâncias várias e fortuitas não imputáveis ao interessado, não foi possível identificar quando da elaboração do estudo conducente à preparação da Portaria n.º 1135/92, de 11 de Dezembro;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, o seguinte:

1.º É acrescido ao quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aprovado pela Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril, e alterações complementares, um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior de serviço social, a extinguir quando vagar.

2.º Ao quadro de pessoal a que se refere o número anterior é abatido um lugar de técnico especialista da carreira técnica.

3.º A criação daquele lugar produz efeitos à data prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 17 de Dezembro de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *Guilherme*

*d'Oliveira Martins*, Secretário de Estado da Administração Educativa. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA SAÚDE E DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

#### Portaria n.º 22/98

de 10 de Janeiro

Nos últimos anos tem-se assistido a um desenvolvimento substancial da actividade de investigação no Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães.

Tornando-se agora imprescindível, para assegurar o normal funcionamento deste Instituto, garantir a permanência no mesmo de pessoal detentor da qualificação adequada, procede-se à criação, no respectivo quadro de pessoal, da carreira de investigação científica.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde, da Ciência e da Tecnologia e Adjunto, que seja criada a carreira de investigação científica no quadro de pessoal do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, aprovado pela Portaria n.º 448/87, de 28 de Maio, posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 755/89, de 1 de Setembro, 858/92, de 4 de Setembro, e 1016/95, de 21 de Agosto, de acordo com o quadro anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, da Saúde e da Ciência e da Tecnologia.

Assinada em 5 de Dezembro de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — O Ministro da Ciência e da Tecnologia, *José Mariano Rebelo Pires Gago*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.